



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 250/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 28 de março de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 211/2017-CMV**
Vereador Rodrigo Fagnani Popó
Processo administrativo nº 2.715/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Rodrigo Fagnani Popó**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

A empresa referida no Processo Administrativo nº 21.900/2015 possui alvará de funcionamento? Caso afirmativo enviar cópia do referido alvará. Encaminhar relatório resumido, com cópia dos documentos pertinentes, do referido processo.

Resposta: Seguem na forma do anexo, os esclarecimentos prestados pela área técnica da Secretaria da Fazenda, que versa sobre a empresa "Seu Traíra Bar Ltda."

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPERNARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

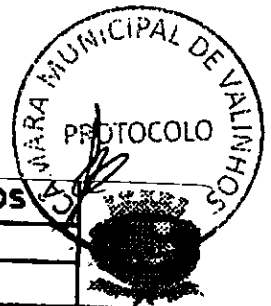
PROTOCOLO
Nº
00480/2017

Data/Hora Protocolo: 28/03/2017 12:02

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 211/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre processo administrativo referente à concessão de alvará de funcionamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

AO DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Sr. DIRETOR

De acordo com a solicitação do Sr. Diretor do Departamento Técnico-Legislativo segue as informações para instruir a reposta do requerimento nº 211/2017.

Pergunta - A empresa referida no processo administrativo 21900/2015 possui alvará de funcionamento?

Breve relato:

A razão social do comércio a que se refere o processo acima citado é SEU TRAÍRA BAR LTDA.

Em 17/12/2015 o comercio requereu sua inscrição junto ao cadastro municipal, com a data de abertura em 28/10/2013 com a atividade de Bar. Pedido deferido pela administração municipal.

Em 29/01/2016 o mesmo foi notificado quanto a realização de música ao vivo com ruídos excessivos, ficando sujeito as penalidades legais (multa e/ou cassação da licença de funcionamento).

Após esse evento ocorreram muitas reclamações quanto ao excesso de ruídos ocasionando a perturbação pública.

Sendo assim, em 24/10/2016 o proprietário foi comunicado da cassação de sua licença de funcionamento.

Em 27/10/2016 o mesmo solicitou a reconsideração do determinado, se comprometendo a cumprir as determinações legais do município no tocante aos ruídos excessivos e segurança no local.

Tal pedido foi encaminhado a Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais que, através de seu Departamento competente, emitiu o parecer desfavorável ao pedido de reconsideração.

Isto posto, retornamos o presente com as informações que nos competia.

D.R.M., em 06 de março de 2017.


MARIA RITA DE ALMEIDA
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA